



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

(Tipo Menor Preço Unitário)

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, Sr. Antonio Peres Alves, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 22956/2022.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizada no **dia 27 de janeiro de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema – RJ.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flávio Fernandes José da Silva, Marceley da Silva Alves, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, nomeados através da portaria N° 772 de 16 de agosto de 2022.

4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

4.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 21242/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 22956/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
DATA: 27/01/2023 ÀS 10:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 22956/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
DATA: 27/01/2023 ÀS 10:00 horas



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XI - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO X - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço por item, será considerado como valor máximo estimado o valor total de cada item da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

9.1.1 O **PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 O **CREDENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;

b1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

b2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou -
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, e comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (IE), Índice de liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021., através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.

10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.1 **Qualificação Operacional:** A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CRA/RJ (Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro) que comprove que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada item, considerando-se objetivamente os seguintes dados:

10.1.6.2 Para o **Item 1** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

10.1.6.3 Para o **Item 2** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

10.1.6.4 Para o **Item 3** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

10.1.7 Não serão aceitos Atestados Operacionais com o serviço de locação simples, sem motoristas, combustíveis e insumos e demais despesas de operação, pois a locação simples não comprova técnica, equipamentos e equipe de gestão especializada na logística de uma contratação de transporte com todos os encargos e responsabilidade.

10.1.8 Apresentar a pessoa jurídica Certificado emitido pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, conforme dispõe o **Art. 96, Inciso I do Decreto Estadual RJ nº. 3.893/1981** para os Lotes de Transporte Intermunicipal.

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão e Tecnologia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema,

desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.8 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.10 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

18.1 O valor total estimado é de **R\$ 29.978.340,48 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV**.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação:

Programa: 12.364.0035.2.072.000

Natureza: 3.3.90.39.95.00

Fonte: 1573

DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

19.2 A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

19.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

19.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

19.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

19.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

19.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

20 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

e) Não manter a proposta;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

21.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

21.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

21.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

21.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

21.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

22.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;**
- Anexo II Credenciamento (Modelo);**
- Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- Anexo IV Preço máximo proposto pela administração;**
- Anexo V Proposta de Preços (Modelo)**
- Anexo VI Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- Anexo VIII Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**
- Anexo IX Minuta de Contrato;**
- Anexo X Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- Anexo XII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**

22.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Coordenadora de Procedimentos Administrativos, Alana Lima Vignoli, matrícula 960864.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 16 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Alana Lima Vignoli, matrícula
matrícula 960864



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia*, localizada na Av. Saquarema, 4.427 - Porto da Roça, Saquarema – RJ – CEP 28.891-350, órgão integrante do Poder Executivo do Município de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.197/0001-80.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto *contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários*, compreendendo estudantes universitários, de cursos técnicos, bem como de programas de educação em geral, para as unidades de ensino e eventos de natureza educacional, conforme especificações e quantidades estabelecidos no *Item 10 (dez)* deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços pretendidos por este procedimento estão sendo registrados para o *transporte escolar universitário* compreendendo alunos universitários referente aos anos letivos de 2023 e seguintes, estimando-se um total de *264 (duzentos e sessenta e quatro) dias letivos*, de acordo com os roteiros/calendários acadêmicos das instituições atendidas, podendo o calendário ser expandido ou reduzido conforme a necessidade dos serviços de educação.

2.3. Os serviços contratados compreendem o transporte de alunos residentes em nossa cidade, inicialmente para os *Municípios de Maricá, Cabo Frio e Niterói*, que deverão ser executados ao longo do período de 12 (doze) meses do Contrato a ser firmado, *contados a partir da ordem de início dos serviços*, expedida pelo secretário da pasta, levando em consideração a previsão dos calendários acadêmicos e das instituições atendidas.

2.4. Todas as garantias legais oferecidas pela(s) Contratada(s), sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.5. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, teve como base a *Lei Federal nº. 8.666/93*, e demais legislações aplicáveis.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

3.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **Registro de Preços**, uma vez que será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de quilômetros a serem rodados ao longo do período contratual. O procedimento resultará numa Ata de Registro de Preços nas condições impostas pelo Edital.

3.2. O procedimento atual, terá sua medição realizada via **quilômetros rodados**, ou seja, o Poder Executivo irá pagar cada viagem de acordo com o quantitativo de quilômetros rodados. Neste sentido, escolhemos o registro de preços para efetuarmos o procedimento em tela, tendo em vista nos precavermos com relação a possíveis acidentes ou intervenções nas rotas-padrões dos percursos (Saquarema-Maricá, Saquarema-Cabo Frio e Saquarema-Niterói), o que poderá acarretar numa mudança brusca de percurso, gerando um maior gasto de quilômetros para atingir os objetivos de cada rota.

3.3. A ata de registro de preços gerada pelo certame terá **validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Saquarema (D.O.S)**.

3.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **§1º e §2º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993**.

4. DA JUSTIFICATIVA

Como é sabido de todos, a educação é um direito garantido pela Constituição Federal de nosso País a todos os cidadãos brasileiros¹, também sendo garantido o direito de educação técnica e superior para aqueles que almejam especializar-se em alguma área de forma a garantir um futuro melhor, servir à sociedade e desenvolver-se como ser humano². Neste passo, corresponde a um dever de o Estado garantir, promover e incentivar o estudo de maneira geral e de modo igualitário a todos os brasileiros³.

¹ **CRFB/1988. Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

² **CRFB/1988. Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

³ **Lei Federal 9394/1996. Art. 2º.** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

Nos dias atuais, devido a imensa necessidade por mão de obra especializada que o mercado de trabalho vem exigindo, o ensino técnico, superior, de pós-graduação e de cursos de extensão em suas diversas modalidades se tornaram ferramentas imprescindível na formação do cidadão, além de contribuir como um instrumento de formação humana, social, cidadã e profissional do indivíduo, colaborando para o desenvolvimento do ser humano em si e da sociedade de modo geral.

Levando em consideração que no Município de Saquarema ainda não possui uma estrutura adequada para levar o ensino superior a toda população interessada, e também o aumento cada vez maior, do número de pessoas que procuram pelo ensino superior, o Poder Executivo de Saquarema obriga-se a garantir o devido suporte para os estudantes destes níveis educacionais, como por exemplo, a oferta de transporte diário, conforme prevê a Constituição Federal.

A Administração Pública de Saquarema prestará os serviços de transporte universitário e educacional de maneira a assegurar que os estudantes que utilizem as linhas estabelecidas aos destinatários dos respectivos serviços tenham acesso às instituições de ensino escolhidas.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Saquarema, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário e educacional para o deslocamento dos estudantes universitários aos ***municípios de Maricá, Cabo Frio e Niterói***, onde estão localizadas as instituições mais procuradas por nossos alunos e ativos educacionais da mais elevada importância.

5. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os veículos contratados para executarem as linhas determinadas, deverão ser veículos do tipo rodoviário com acessibilidade, com rampa hidráulica, com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico ***com capacidade igual ou superior a 44 pessoas*** para deslocamentos de nossos estudantes universitários durante o ano letivo de 2023 e seguintes, inclusive nos períodos de recesso desde que para alunos matriculados em instituições que mantenham rotinas no período.

5.2. Todos veículos disponibilizados devem ter sistema de ar-condicionado e sistema de elevadores para atendimento pleno dos usuários que necessitem de acessibilidade especial, a exemplo de cadeirantes.

5.3. Os Veículos contratados, deverão ter ano de fabricação igual ou superior a **2020**, cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

5.4. Os veículos a serem utilizados para o transporte de nossos acadêmicos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura total contra quaisquer sinistros, tais como: acidentes, roubos, furtos, incêndios, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), dentre outros, a ser renovado e reajustado anualmente.

5.5. Os veículos somente poderão transitar se estiverem com os documentos regulares, a exemplo de vistorias e licenciamentos, inclusive o DETRO, durante todo o período a contratação, além de estar com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança do transporte dos universitários.

5.6. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, e não é permitida a subcontratação ou sublocação total ou parcial da execução dos serviços de transporte de escolares, sem a permissão expressa da Prefeitura de Saquarema.

5.7. Caso ocorra quaisquer danos no(s) veículo(s) durante o trajeto, a Contratada **deverá responsabilizar-se, substituindo-o(s) em no máximo 2 (duas) horas, de modo a não haver interrupção nos serviços da rota/linha em questão.**

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica responsabilizada em manter os equipamentos e materiais necessários de modo que os veículos mantenham um bom desempenho durante todo o período do Contrato. A(s) empresa(s) deverá zelar também pelas condições de limpeza e manutenção necessárias à boa execução dos serviços.

5.9. Os veículos deverão reservar espaços de suas carrocerias, vidros e superfícies para comunicação visual exclusiva do Poder Executivo do Município de Saquarema.

5.10. Os componentes de acessibilidade deverão contar com sistema de rampas e elevadores de acessibilidade automática com capacidade mínima de 150KG.

5.11. Todos os veículos deverão ter letreiro digital indicando o itinerário e o horário.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

5.12. *Todos os veículos devem ter tacógrafo diário de forma a verificarmos a distância percorrida em cada viagem (as medições serão executadas mediante as distâncias registradas nos tacógrafos) e controle de velocidade, bem como GPS.*

6. DOS RECURSOS HUMANOS/CONDUTORES

6.1. Para conduzir os veículos disponibilizados para o transporte universitário, os condutores/motoristas deverão ter obrigatoriamente *idade superior à 21 anos, carteira de habilitação na categoria “D” ou “E”, ter efetivamente concluído o curso de formação de condutor, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e não ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses anteriores a assinatura do Contrato.*

6.2. Todos os condutores/motoristas disponibilizados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverão obrigatoriamente quando no exercício de suas funções, exercer as seguintes atribuições:

6.2.1. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando nossos acadêmicos.

6.2.2. Não ingerir bebidas alcólicas no dia anterior ao que for transportar nossos alunos, muito menos quando estiverem a serviços.

6.2.3. Não exibir nem incentivar bebidas alcoólicas aos acadêmicos.

6.2.4. Trajar-se adequadamente de acordo com o exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.5. Tratar com respeito todos os acadêmicos, colegas de trabalho, a fiscalização da Prefeitura e ao público em geral.

6.2.6. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene. Caso o veículo a ser utilizado não esteja adequado ao transporte, informar a empresa para providenciar a troca.

6.2.7. Atender prontamente as convocações do Órgão Públicos Contratante.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

6.2.8. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.

6.2.9. Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao Órgão competente visando a segurança dos acadêmicos, bem como a disciplina da atividade.

6.2.10. O condutor/motorista deverá portar todos os documentos necessários, exigidos pelos Órgãos competentes de trânsito, de modo a executar uma viagem segura. Tais documentos são: *os documentos do veículo (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), e os documentos do condutor/motorista (Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E” e a Carteira do Curso de Condutor).*

6.2.11. Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros.

6.2.12. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos universitários.

6.2.13. Os condutores/motoristas deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.

6.2.14. Ao condutor/motorista cabe a responsabilidade de exigir o ***uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Art. 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.***

6.2.15. O condutor/motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso do itinerário.

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TARIFÁRIOS

7.1. Para efetuar a composição de custos tarifário de modo a determinar um valor justo para o transporte universitário de nosso município, foi utilizado o manual de determinação de custos tarifários, elaborado pela **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres**. Este Manual, tem por



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

objetivo apresentar uma metodologia de cálculo tarifário para serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

7.2. Este manual foi elaborado tendo por base os estudos organizados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), em 1989, e pela extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), em 1996.

7.3. Convém destacar que a composição para o custo ***por quilometro rodado***, para o transporte intermunicipal e interestadual na forma de Planilha de Custos Unitários com Composição de Elementos corresponde a uma medida de cautela processual determinada pela Lei Geral de Licitações⁴, devendo o Edital exigir esta condição a fim de concretizar o Princípio do Julgamento Objetivo⁵, devendo aqui ser destacado que com a insegurança econômica do mercado muitos insumos, materiais e até mesmo a mão de obra dos serviços em questão têm alterado seus valores de forma substancial, o que deve ser avaliado de forma singular em momentos de eventuais requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, cabendo ao Poder Público prever esta questão uma vez que tal realidade tem sido inevitável e imprevisível. Além deste dado, trata-se de um cálculo complexo que envolve uma série de variantes as quais descreveremos de maneira sucinta a seguir:

7.3.1. COMPONENTES DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

7.3.1.1. Entenda-se como ***custos variáveis*** todo aqueles que sofrem alterações de acordo com o volume de produção ou venda do produto ou serviço. Ou seja: eles aumentam à medida que a empresa produz ou vende mais produtos, ou serviços são gerados e diminuem quando a empresa produz ou

⁴ **Lei Federal 8666/1993. Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Art. 8º. A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

⁵ **Lei Federal 8666/1993. Art. 40.** O Edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

vende menos. Temos como exemplo, os custos com o combustível no Transporte Escolar, que só ocorre se os veículos estiverem rodando (produzindo), caso contrário esse custo é paralisado.

7.3.1.2. Seguindo a linha de raciocínio do item 7.3.1.1 para a explicação do que se trata um custo variável, temos que, para o objeto em questão são determinados pelos seguintes parâmetros:

7.3.1.2.1. **COMBUSTÍVEL** – Trata-se de um dos principais parâmetros variáveis para a composição de custo do preço tarifário. O custo do combustível gasto por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço médio do litro de combustível (neste caso é o óleo diesel) pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo. Este coeficiente é calculado, de acordo com o tipo de veículo utilizado, dividindo-se o combustível consumindo pela quilometragem percorrida.

7.3.1.2.2. **LUBRIFICANTES** – Os lubrificantes que fazem parte dos cálculos deste custo são: óleo do motor, óleo da caixa de mudança e óleo do diferencial, o fluido de freio e as graxas para rolamentos e chassis. A despesa com lubrificantes é obtida multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item pelos seus respectivos preços.

7.3.1.2.3. **RODAGEM** – A rodagem, tem a ver com os pneus do veículo utilizado, fazendo parte deste item, os pneus, as câmaras-de-ar, os protetores e recapagens. A determinação de consumo de componentes é baseada na vida útil do pneu expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

7.3.1.2.3.1. O custo da rodagem é obtido dividindo-se o custo total da rodagem pela sua vida total.

7.3.1.2.3.2. O custo dos pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo.

7.3.1.2.3.3. Os custos de câmaras-de-ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas quantidades consumidas, respectivamente, ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizados por tipo de veículo.

7.3.1.2.4. **PEÇAS E ACESSÓRIOS** – Este componente possui características de custos variáveis em relação a produção de transporte e ao tamanho da frota. Algumas peças são desgastadas pelo uso (fadiga, atritos ou esforços mecânicos), enquanto em outras o desgaste independe da utilização



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

(corrosão química, ferrugem ou ressecamento, como nas borrachas). No transporte urbano, a metodologia utilizada associa as despesas mensais de cada categoria de veículo com este item ao preço do veículo novo completo (incluindo a rodagem), estabelecendo um padrão de consumo. O consumo por quilômetro deste parâmetro é determinado pela divisão do consumo correspondente ao período de um mês pela quantidade de veículos de frota operante e pelo percurso médio mensal.

7.3.2. COMPONENTES DOS CUSTOS FIXOS:

7.3.2.1. Entenda-se como **custos fixos** todo aquele que acontecem de forma independente ao volume de produção ou venda do produto/serviço. Ou seja: os custos fixos ocorrem mesmo que a operação do serviço ou produção de um bem esteja interrompida, e só podem ser eliminados se a empresa deixar de operar. Temos como exemplo, os custos com os funcionários, que mesmo em períodos de férias possuem garantido seu salário dentro da legislação trabalhista.

7.3.2.2. Seguindo a linha de raciocínio do item 7.3.2.1 para a explicação do que se trata um custo fixo, temos que, para o objeto em questão são determinados pelos seguintes parâmetros:

7.3.2.2.1. **DEPRECIÇÃO** – Trata-se da redução do valor que um determinado bem, resultante do desgaste que o mesmo sofre pelo seu uso ou pela obsolescência tecnológica de seus componentes. É considerada a depreciação dos veículos que compõem a frota total e a aquela referente a máquinas e instalações e equipamentos.

7.3.2.2.2. **DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** – É a depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do veículo pelo fator 0,0001.

7.3.2.2.3. **REMUNERAÇÃO DE CAPITAL** – A taxa de remuneração capital é estabelecida em 12% (doze por cento ao ano) e aplicada sobre o valor teórico médio do investimento, sendo considerados no cálculo os veículos, as máquinas, instalações e equipamentos, os veículos de apoio e ainda o estoque médio do almoxarifado.

7.3.2.2.4. **DESPESAS COM PESSOAL** – Este item engloba todas as despesas relativas à mão-de-obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

7.3.2.2.4.1. São considerados como pessoal de operação: motoristas, equipe de oficina, equipe de higienização e despachante. Para se obter o valor da despesa mensal por veículo deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, acrescido dos encargos sociais, pelo respectivo fator de utilização.

7.3.2.2.4.2. O custo do pessoal de operação é obtido pela soma dos salários multiplicados pelos fatores de utilização, acrescido dos encargos sociais segundo cada Instrumento Coletivo ou Lei que regulamente o piso e as vantagens de cada categoria, devendo o ato ser apresentado como elemento de composição de custos junto da proposta a fim de instruí-la com os dados e possibilitar a consulta dos demais licitantes.

7.3.2.2.4.3. As despesas com pessoal de manutenção correspondem às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota.

7.3.2.2.4.4. As despesas com pessoal administrativo correspondem às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização.

7.3.2.2.5. **BENEFÍCIOS** – Trata-se de custos indiretos de pessoal e incluem auxílio-alimentação, cesta básica, uniforme, convênio médico e outros que deverão ser agregados ao custo da mão-de-obra nos termos do Instrumento Coletivo competente.

7.3.2.2.6. **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** – As despesas administrativas se referem aos custos referentes com despesas gerais, seguro obrigatório, imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e seguro de responsabilidade civil.

7.3.2.2.7. **TRIBUTOS** – E por fim, os tributos são todos os custos que incidem sobre a receita das empresas operadoras e devem ser incluídos na planilha de custos.

8. DA METODOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

8.1. A metodologia do cálculo tarifário deste procedimento segue a orientação da “Planilha de Cálculo Tarifário – Sistema Semiurbano Interestadual de Passageiros, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com ponderações baseadas na experiência da última contratação do Município.

8.2. O cálculo da tarifa de transporte coletivo urbano considera a quilometragem percorrida total efetiva em operação e todos os vetores de custo.

8.3. O modelo dos custos considera as regras de mercado e de direito divididas em **(i) materiais, insumos e equipamentos** e **(ii) mão-de-obra**, o que busca garantir a equação de equilíbrio dos futuros contratos evitando a imposição de custos excessivos ou sobrepreço ao Poder Público.

8.4. A quilometragem percorrida em um mês pela empresa é obtida multiplicando-se a extensão de cada Rota Prevista pelo número de viagens programadas. Segundo Pindyck & Rubinfeld (2002) o custo total é a soma do custo variável e do custo fixo. O custo variável reflete o gasto com o consumo os itens que oscilam com a quantidade de transporte realizada, já o custo fixo está relacionado a despesas que independem da quilometragem percorrida, estando mais associada ao tempo.

9. DAS ROTAS/ DOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS.

9.1. Para este procedimento, a Prefeitura de Saquarema está adquirindo serviços de transporte de alunos para atender três rotas pré-estabelecidas entre o nosso Município e os **Municípios de: Maricá, Cabo Frio e Niterói**. Tais rotas/linhas passaram nas portarias de diversas instituições de curso superior, técnico e especializado beneficiando assim, um grande número de alunos residentes no Município de Saquarema. As Rotas inicialmente previstas são as seguintes:

9.1.1. Rota I – Saquarema - Maricá.

9.1.2. Rota II – Saquarema - Cabo Frio.

9.1.3. Rota III – Saquarema - Niterói.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

9.2. Os itinerários previsíveis descritos em detalhes no item 10 (dez) deste Termo de Referência.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1. Nesta etapa, iremos descrever os serviços a serem adquiridos para o transporte de nossos acadêmicos e estudantes de nível técnico, especialização e extensão, bem como os quantitativos necessários para cada rota/linha. Tal estimativa, será consumida ao longo do período de 12 (doze) meses, a ser concretizado pelo certame em questão.

10.2. Os serviços a serem determinados neste procedimento, terão como parâmetro o quantitativo de quilômetros rodados para cobrir cada rota/linha em questão.

10.3. Dividiremos os serviços almejados neste procedimento em três linhas/rotas, de modo a agilizar e organizar a obtenção dos mesmos. As quilometragens determinadas em todas as linhas/rotas, foram determinadas utilizando a ferramenta Google Maps. Sendo assim, solicitamos a concretização da compra dos seguintes serviços:

ITEM I – O Item I, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Maricá de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR VEÍCULO.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MÊS	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM ANUAL
1	<i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x MARICÁ x SAQUAREMA.</i>	KM	1.096	24.112	289.344



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

<p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p><u>1º Turno:</u> Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 05 viagens.</p> <p><u>2º Turno:</u> Tarde.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h30min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 05 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 10 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 440 estudantes.</p>				
<p>ITEM II – O Item II, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Cabo Frio de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos.</p>				



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MENSAL	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM ANUAL
2	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x CABO FRIO x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><u>1º Turno:</u> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 04h50min e retorno às 13h00min.</p> <p><u>Quantidade de viagens para o 1º turno:</u> 10 viagens.</p> <p><u>2º Turno:</u> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h00min e retorno às 22h30min.</p>	KM	2.368	52.096	625.152



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

<p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>				
---	--	--	--	--

ITEM III – O Item III, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Niterói de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MENSAL	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM ANUAL
3	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x NITERÓI x SAQUAREMA.</i></p> <p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p>1º Turno: Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p>	KM	4.080	89.760	1.077.120



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

<p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 10 viagens.</p> <p>2º Turno: Noite.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h40min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>					
TOTAL DE KM A CONTRATAR:					1.991.616 KM

11. DA HIGIENIZAÇÃO VEICULAR

11.1. Sempre que um ônibus for executar uma viagem, o mesmo deverá ser higienizado por dentro e por fora antes de ser disponibilizado.

11.2. Existem 3 (três) categorias de higienização veicular que são alcançadas mediante os procedimentos de: limpeza, desinfecção e/ou descontaminação. Os veículos, disponibilizados deverão passar por uma limpeza completa conforma os seguintes parâmetros:

11.2.1. **LIMPEZA:** É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve preceder os processos de desinfecção e esterilização.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

11.2.2. **DESINFECÇÃO:** É o processo de destruição de micro-organismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

11.2.3. **DESCONTAMINAÇÃO:** É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

11.3. No Envelope de Habilitação as Licitantes deverão apresentar Licença do Órgão Ambiental competente para funcionamento e operação para as unidades que executem higienização (Lava-jato) em sua própria sede, ou Declaração que realizarão as tarefas de higienização em local devidamente licenciado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente objeto será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, segundo dados abaixo:

SERVIÇO:

Programa: **12.364.0035.2.072.000 (Gestão do Transporte Universitário).**

Natureza: **3.3.90.39.95.00 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).**

Ficha: **661.**

Fonte: **1573 Royalties Vinculado a Educação.**

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Em nossa Memória de Cálculo, inserida aos autos no **ANEXO I**, efetuamos com o auxílio da cartilha de cálculos rodoviários da ANTT, um valor estimado para o quilometro rodado em cada uma das rotas, porém, o valor a ser considerado para a aquisição dos serviços descritos neste Termo de Referência, constaram dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos desta Municipalidade.

13.2. O **ANEXO V – MODELO DE COTAÇÃO**, foi construído de modo a dar as empresas um documento modelo de modo a montarem suas propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

14.1. No preço dos serviços em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes a entrega, manutenção, combustível, seguros, documentação dos veículos, salários, taxas e impostos.

14.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos serviços em tela será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso em multas a serem aplicadas conforme o Contrato firmado e nas legislações vigentes.

14.3. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições do objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato nas legislações vigentes.

14.4. Os Serviços discriminados por este Termo de Referência, serão executados em itinerários estabelecidos entre o Município de Saquarema e os demais Municípios em que haja instituição de ensino e interessados cadastrados, segundo aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme a necessidade de deslocamento de nossos acadêmicos e alunos.

14.5. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, em veículos do porte Ônibus rodoviário com elevadores de acessibilidade devidamente licenciados e registrados no Departamento de Trânsito – DETRAN.

14.6. Os serviços serão executados no sistema ponto a ponto, observando o percurso individualizado de cada itinerário (trajeto), considerando os períodos de aulas de cada uma das instituições de ensino a serem atendidas e os números de alunos a serem transportados.

14.7. Caso ocorra alguma divergência na quilometragem de algum itinerário determinado por este Termo de Referência, o Município de Saquarema reserva o direito de realizar a medição por intermédio do Fiscal do Contrato, com acompanhamento de funcionário da Contratada, fazendo as correções necessárias.

14.8. Os serviços discriminados por este Termo de Referência, serão ordenados de acordo com o que rege as normas e disposições constantes do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n.º. 9.503/1997**



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

e *Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990*, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

14.9. A(s) empresa(s) Contratada(s) deve acatar todas às orientações e recomendações emanadas pelo Poder Público Contratante, no intuito de aperfeiçoar os serviços prestados.

14.10. A Prefeitura Municipal de Saquarema deverá ter amplo direito de fiscalizar os serviços executados, bem como sobre as condições de uso dos veículos disponibilizados para efetuar o transporte de nossos acadêmicos.

14.11. A Prefeitura Municipal de Saquarema por intermédio de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, efetuará avaliações periódicas na frota disponibilizada para o transporte dos itinerários estabelecidos, devendo a(s) Contratada(s) facilitar as inspeções, permitindo o livre acesso dos fiscais credenciados pela Prefeitura.

14.12. A(s) Contratada(s) deverá ter em seu Alvará de funcionamento as indicações para a prestação dos serviços a serem assumidos.

14.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição de veículo necessário ao transporte do percurso em questão e também respectivo condutor, quando necessário.

14.14. Os serviços contratados, serão prestados apenas em dias letivos previstos nos calendários acadêmicos das instituições envolvidas neste procedimento ou de interesse educacional conforme programação aprovada pela Fiscalização. A interrupção dos serviços ocorrerá apenas em períodos de férias e recessos acadêmicos, quando os veículos poderão ser utilizados para itinerários fixados pela Fiscalização no atendimento de alunos para programas educacionais, incluindo-se aqueles de maior ênfase cultural ou desportista.

14.15. Os horários de partida e chegada de cada itinerário discriminado neste procedimento deverão ser rigorosamente obedecidos.

14.16. Os motoristas, responsáveis pelos veículos disponibilizados, deverão ser identificados por intermédio de crachás com foto recente, constando o nome da empresa e seus dados pessoais e devidamente uniformizados.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

14.17. Os motoristas deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia por intermédio do Fiscal de Contrato,

caso ocorra qualquer anormalidade ou acidente durante qualquer trajeto.

14.18. Os veículos disponibilizados para o transporte de nossos alunos deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela **ABNT**, bem como por qualquer outra norma emitida por entidade pública competente ainda que não mencionada neste Termo de Referência, seja ela presente ou futura, em específico as seguintes **ABNT's**:

14.18.1. **NBR6066 de 09/2009** (estabelece a estrutura, o conteúdo, a localização, a fixação e/ou gravação do número de identificação do veículo - VIN (*vehicle identification number*), uniformizando o sistema de numeração para identificação dos veículos rodoviários).

14.18.2. **ABNT NBR7337 de 11/2014** (estabelece os requisitos exigíveis para cintos de segurança e métodos para determinação das características de cintos de segurança, utilizados como equipamento de proteção individual em veículos rodoviários automotores, exceto ciclomotores, motonetas, motocicletas e rebocados, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões corporais em caso de um acidente).

14.19. *Visando a segurança de nossos alunos, é terminantemente proibido a Contratada, conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte universitário, sob pena de rescisão contratual, além de multa prevista no Contrato.*

14.20. Os serviços especificados neste termo, classificam-se como **comuns**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de **forma parcelada** a partir da emissão da **ordem de início dos serviços** a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante e em acordo com quantidades solicitadas (quilometragem rodada) nas medições realizadas.

14.21. Os serviços almejados neste procedimento, classificam-se como **contínuos**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

15.1. As condições de garantia do objeto deste Termo de Referência devem observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

15.2. A garantia dos serviços prestados e especificados neste Termo de Referência deverão ser avaliadas qualitativamente e quantitativamente, podendo ser exigido ajuste a qualquer momento. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem falhas ou incorreções resultantes da má execução de seus serviços.

15.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade do objeto, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

15.4. Caso algum dos serviços contratados apresente contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar a devida reparação do mesmo em até 2 (duas) hora sob pena de multa estabelecida pelo Contrato e nas legislações vigentes.

16. DO MODO / DO PRAZO / DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. A prestação dos serviços contratados ocorrerá no decorrer dos anos letivo de 2023 e seguintes, diariamente, **estimando-se um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias letivos**, conforme o calendário escolar das instituições atendidas.

16.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser trabalhados/executados pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao longo das rotas pré-estabelecidas pela Prefeitura e o tempo para a execução dos serviços será o necessário para a finalização do trajeto.

16.3. O prazo para **iniciar a execução dos serviços**, começará a contar a partir da **ordem de início dos serviços**, emitida pelo Secretário da pasta.

16.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos serviços, por falta de veículos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

serviços nas mesmas condições acordadas, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato e nas legislações legais.

16.5. A partir da expedição da ordem de início dos serviços, os mesmos serão entregues de modo parcelado, de acordo com a necessidade diárias desta Prefeitura.

16.6. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais estabelecidas pelo novo Código de Trânsito Brasileiro, disponibilizando veículos conforme especificações deste Termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) veículo(s) em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

16.7. Os “locais de entrega dos serviços” aqui contratados, serão nas portarias das diversas instituições, que as rotas estabelecidas irão contemplar.

17. DO RECEBIMENTO / DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto contratado, terá o **aceite provisório de entrega** de forma que a fiscalização responsável do Contrato, analise minuciosamente a procedência de cada de cada serviço executado. Após análise, caso os mesmos tenham sido executados em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 10 (dez)), o fiscal os aceitará de **forma definitiva**, caso contrário, o recebimento definitivo do(s) serviço(s) será rejeitado e a(s) empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

17.2. Todas as **condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não** dos serviços pretendidos **observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.**

17.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos serviços pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, **conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.**

17.4. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

17.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de continuar fornecendo os serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

17.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

18.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita as dependências da Contratada, quando necessário.

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

18.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.9. Verificar se os serviços recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 10 (dez) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

18.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

18.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal de Contrato, nomeado pela Administração, através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências do objeto contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo o fiscal, mandar corrigir quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações acordadas.

18.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

18.15. Solicitar os serviços conforme o calendário das instituições envolvidas.

18.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela vencedora.

18.17. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos serviços executados.

19.2. Cumprir fielmente, os compromissos firmados, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, inclusive solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados.

19.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

19.5. Efetuar caso seja necessário, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 75 da Lei Federal 8.666/93**.

19.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

19.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

19.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

Referência.

19.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de execução dos serviços, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

19.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato a ser firmado, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

19.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato.

19.13. Caso seja solicitado pela Contratante, criar ou informar um e-mail oficial para comunicação, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

19.14. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

19.15. Iniciar o fornecimento dos serviços deste Termo de acordo com à solicitação da **ordem de início de serviço**, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

19.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

19.17. Todo o pessoal, veículo e equipamentos necessários para a prestação eficiente dos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto, inclusive



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

materiais de uso e consumo para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo a Prefeitura de Saquarema quaisquer custos adicionais.

19.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em quaisquer casos, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

19.19. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante expedição da **ordem início de serviço**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação aplicável.

19.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.21. Promover por sua conta a cobertura dos riscos aos quais julgar exposta, através de seguros, tendo em vista as responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços almejados neste Termo de Referência.

19.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

19.23. Cientificar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

19.24. Caso haja qualquer impedimento que paralise os serviços no decorrer desta contratação, a Contratada deverá resolvê-los de imediato, evitando causar atrasos no fornecimento. Como exemplo, caso haja desmotivação ou ausência de condutores para a prestação dos serviços, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos.

19.25. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

19.26. Havendo necessidade, aceitar os **acréscimos ou supressões** nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, faze-los sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.27. No fornecimento dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, incluindo o fornecimento do(s) veículo(s), toda a sua manutenção corretiva e preventiva e as despesas com combustível.

19.28. Obedecer ao que rege a **Lei Municipal nº 1.510 de 10 de outubro de 2016, que regulamenta o atendimento dos estudantes universitários do município**, no que se refere ao seu transporte diário para fins de estudo. A **Lei Municipal 1.510/2016**, institui/regulamenta o Plano Municipal de Educação e reitera a responsabilidade do município em facilitar e incentivar o ensino superior para nossos alunos.

19.29. Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação dos serviços, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pela Contratante por intermédio de profissionais qualificados. Caso a fiscalização reprove o veículo disponibilizado, a Contratada deverá substituí-lo.

19.30. Efetivar os serviços na presença do Gestor do Contrato, com o fim de apresentar relatório de atividades contendo a especificação individual de cada itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a identificação do veículo, do motorista (condutor), e o número total de alunos transportados.

19.31. Revisar os veículos, sempre antes de qualquer viagem, quanto os seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento.

19.32. Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo.

19.33. Disponibilizar apenas **motoristas/condutores com idade superior à 21 anos, com habilitação nas categorias “D” ou “E”**.

19.34. Os **condutores/motoristas não poderão ter cometido faltas graves ou gravíssimas ou serem reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Contrato**.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

19.35. Manter os veículos que irão executar o transporte acadêmico de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a seguir enumeradas, além de outros:

19.35.1. Registro de veículo de passageiros (*CTB art. 136, I*).

19.35.2. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (*CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99*).

19.35.3. Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – *Art 136, V, do CTB*.

19.35.4. Cintos de segurança em número igual à lotação – *Art. 136, VI, do CTB*.

19.35.5. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, devem estar em bom estado de conservação (*Resolução CONTRAN Nº 14/98*), *art. 136, VII, do CTB*.

19.36. Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo *Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II)*.

19.37. Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a Contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 2 (duas) horas.

19.38. A Contratada não poderá substituir motoristas/condutores indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância da Prefeitura de Saquarema, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

19.39. O Município de Saquarema reserva-se ao direito de exigir da empresa vencedora, a substituição, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para os fins do disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos condutores/motoristas responsáveis na lida diária com os alunos. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

20.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o objeto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

20.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. A empresa Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato a ser firmado.

20.6. O Prefeitura de Saquarema por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará a empresa vencedora, por escrito, sobre possíveis deficiências verificadas na execução dos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

20.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

20.8. A Prefeitura de Saquarema poderá, a qualquer momento do Contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

20.9. A fiscalização poderá exigir da Contratada, laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias do DETRAN/RJ, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus a Prefeitura de Saquarema.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O pagamento pela execução dos serviços em questão, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Saquarema, devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado de relatório de fiscalização, mapa de execução contratual e boletim de medição.

21.2. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima. Caso a Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

21.3. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as seguintes certidões/documentos, todos dentro da validade:

21.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

21.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14**);

21.3.2.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.3.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme **art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90**.

21.3.4. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

21.5. Os documentos discriminados nos subitens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à prefeitura de Saquarema, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

21.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Saquarema e a empresa será multada e sancionada de acordo com o que foi estabelecido no Contrato e nas legislações vigentes.

21.7. As liberações de pagamentos serão efetuadas por intermédio da Controladoria Geral do Município que analisará a documentação exigida para os mesmos, enquanto que a Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria) executará a liquidação, à vista das notas fiscais apresentadas quando da execução dos serviços, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais serviços, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

21.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem o correspondente prestação dos serviços contratados.

21.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

21.10. O pagamento somente será efetuado, se a nota fiscal responsável pela prestação do serviço, tiver sido elaborada com o quantitativo correto de quilômetros percorridos no trajeto em questão e devidamente aceitos pelo Fiscal do Contrato.

21.11. Deverão estar inclusos no valor global da nota, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal, manutenção dos veículos, licenças, frete todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços. Solicitamos que a empresa discrimine nas notas emitidas, todas as despesas relacionadas ao objeto em tela.

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

22.2. As sanções contratuais aplicáveis as condutas típicas, caso ocorram, observaram as disposições contidas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.3. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 55, VII e art. 80, III e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.4. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao Contratado garantia de defesa prévia. Sendo assim, sujeitará a Contratada às sanções dispostas no **art. 87, da Lei Federal 8.666/93** quais sejam, além de:

22.4.1. Advertência;

22.4.2. Multa administrativa;

22.4.2.1. De até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Transcorrido esse tempo, a Contratante



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

poderá considerar inexecução total das obrigações assumidas pela empresa e assim, reincidir o Contrato unilateralmente sem prejuízos a Contratante.

22.4.2.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas.

22.4.2.3. De até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

22.4.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos.

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.4.5. Ao optar por não aplicar eventuais punições, a Administração Pública o fará por mera liberalidade, se for o caso, não havendo que se falar em qualquer tipo de concessão permanente ou renovação em favor da Contratada.

22.4.6. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

22.4.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Saquarema, reserva-se ao direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93**.

23. DA VALIDADE/ DO INÍCIO DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá validade de 12 (doze) meses a contar da **Ordem de Início do Contrato**, assinada/autorizada pelo Secretário da pasta.

23.2. O Contrato será regido pela **Lei Federal nº 8.666/93**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no **inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a Contratante.

24. DOS REAJUSTES DE PREÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

24.1. O Contrato terá duas modalidades de Reajustamento, sendo o **Reajustamento Strictu Sensu** para materiais, insumos e equivalentes e Repactuação para os itens de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

24.2. Para materiais, insumos e equivalentes será aplicado o **Reajustamento Strictu Sensu** decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, podendo a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA** considerando o total acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 40, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

24.3. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.4. As partes convencionarão que o prazo decadencial para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão Contratante, é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia que for completado o interstício de 12 (doze) meses;

24.5. Para os itens de mão-de-obra será garantido o Reajustamento na sua modalidade de **Repactuação**, autorizando a Contratada a requerer em até 90 (noventa) dias a partir da homologação do Instrumento Coletivo ou Lei que regulamente o piso e as vantagens das categorias, independente do decurso de 12 (doze) meses, aplicando-se, naquilo que for cabível, as regras da IN 05/2017 e de forma subsidiária, por meio do Princípio da Simetria, as regras da Portaria 444/2018 do TCU, ou das normas que venham a substituí-las formal ou materialmente.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para Habilitação do Certame

25.1.1. **Qualificação Operacional:** A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CRA/RJ (Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro) que comprove que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada item, considerando-se objetivamente os seguintes dados:

25.1.1.1. Para o **Item 1** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

25.1.1.2. Para o **Item 2** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

25.1.1.3. Para o **Item 3** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

25.1.1.4. Não serão aceitos Atestados Operacionais com o serviço de locação simples, sem motoristas, combustíveis e insumos e demais despesas de operação, pois a locação simples não comprova técnica, equipamentos e equipe de gestão especializada na logística de uma contratação de transporte com todos os encargos e responsabilidade.

25.1.1.5. Apresentar a pessoa jurídica Certificado emitido pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, conforme dispõe o **Art. 96, Inciso I do Decreto Estadual RJ nº. 3.893/1981** para os Lotes de Transporte Intermunicipal.

26. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

26.1. Tão logo o Contrato seja assinado, a Prefeitura de Saquarema efetuará nos veículos disponibilizados ao atendimento da presente contratação, uma vistoria completa, a fim de verificar se os mesmos atendem os requisitos relacionados neste Termo de Referência.

26.2. Caso algum dos veículos não atenda as especificações discriminadas neste documento, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sendo a partir da reprovação impedido de circular na execução do Contrato.

27. DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS ALUNOS AOS LOCAIS DE ESTUDO

27.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) ficam responsáveis por recolher os alunos nos pontos de espera e deixá-los na portaria da instituição a qual estudam. Em casos excepcionais onde haja diversas instituições aglomeradas em espaços adjacentes, poderá ser feito um acerto com os estudantes e marcar um local único para o embarque e desembarque, de modo a agilizar a viagem, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

27.2. A empresa Contratada fica obrigada a atender aos universitários e demais estudantes observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser levados à instituição até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

27.3. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste Termo de Referência.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

27.4. Em casos onde as atividades pedagógicas das instituições contempladas tiverem seus horários alterados a empresa Contratada deverá ser avisada com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e deverá se adequar ao novo horário.

27.5. Em caso de quebra de veículos, ou ausência do motorista, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, da rota/linha em questão.

27.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) não poderá transportar acadêmicos e alunos em geral, fora do horário das aulas, ou para qualquer outra atividade, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. Caso haja necessidade do transporte de aluno em casos especiais, projetos e programas será enviado um manifesto por escrito solicitando o transporte. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, caronistas, alunos de outros municípios, salvo nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

27.7. Nenhum aluno poderá ser transportado em pé.

28. DOS ANEXOS

28.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CÁLCULO DO QUILOMETRO UNITÁRIO: As tabelas dispostas no **ANEXO I** apresentam o cálculo dos custos para cada quilometro rodado, bem como a estimativa do quantitativo total mensal e anual de cada itinerário. Nela, são mostrados todos os parâmetros que entram no cálculo para determinarmos um preço justo para o serviço em questão. Lembrando que tais valores serão atualizados quando o processo passar pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

28.1.1. As Planilhas de Custos Unitários deverão considerar a mão-de-obra nos termos da IN 05/2017 SLTI MPOG, cabendo ao Licitante provisionar as despesas considerando o Recesso de meado do ano e as férias anuais, o que corresponde a uma Fórmula reduzida em 2 avos, cujo indicador deverá ser 10/10 avos ou as proporções percentuais equivalentes, para as funções Motorista Rodoviário, Mecânico e Auxiliar de Oficina.

28.1.2. Considerando que os veículos empregados na contratação são estilizados com elementos de comunicação visual determinados pelo Poder Público tornando sua utilização para fins diversos inviável, a orçamentação dos custos fixos deverá prever o custo dos equipamentos mobilizados e desligados em 1/12 (um doze avos) para fazer jus à remuneração dos equipamentos no período de férias, o que se dará com a utilização da Planilha Orçamentária do Custo Rodoviário excluindo os elementos que correspondem à remuneração do equipamento em circulação.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

28.2. ANEXO II – ROTA/LINHA SAQUAREMA X MARICÁ: O mapa do **ANEXO II**, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha **Saquarema x Maricá**, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

28.3. ANEXO III – ROTA/LINHA SAQUAREMA X CABO FRIO: O mapa do **ANEXO III**, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha **Saquarema x Cabo Frio**, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

28.4. ANEXO IV – ROTA/LINHA SAQUAREMA X NITERÓI: O mapa do **ANEXO II**, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha **Saquarema x Niterói**, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

28.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA: O documento disponibilizado no **ANEXO V**, trata-se apenas de um modelo de cotação que poderá ser utilizado pelo Departamento de Compras, afim de facilitar as empresas no momento de enviar as cotações para os serviços em questão.

29. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: **Welinton Figueiredo**

Diretor de Transportes (SMECICT)

Matrícula 9496958-3

Antônio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. nº 1.106/2021 – Matrícula: 209.996
Saquarema - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo I - Memória de Cálculo
- Anexo II - Rota/Linha Saquarema x Maricá
- Anexo III - Rota/Linha Saquarema x Cabo Frio
- Anexo IV - Rota/Linha Saquarema x Niterói
- Anexo V – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO II CREDENCIAMENTO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 22956/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº ***/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de *** 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO III DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 22956/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº
10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar
de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTITATIVO TOTAL POR ROTA/LINHA	VALOR UNITÁRIO DO KILOMETRO RODADO POR ROTA/LINHA	VALOR TOTAL POR ROTA/LINHA
1	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x MARICÁ x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><u>1º Turno:</u> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 05 viagens.</p> <p><u>2º Turno:</u> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h30min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 05 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 10 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 440 estudantes.</p>	KM	289.344	R\$ 20,13	R\$ 5.824.494,72



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

2	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x CABO FRIO x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i>1º Turno:</i> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 04h50min e retorno às 13h00min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 10 viagens.</p> <p><i>2º Turno:</i> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h00min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>	KM	625.152	R\$ 18,03	R\$ 11.271.490,56
3	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x NITERÓI x SAQUAREMA.</i></p>	KM	1.077.120	R\$ 11,96	R\$ 12.882.355,20



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

<p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p>1º Turno: Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 10 viagens.</p> <p>2º Turno: Noite.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h40min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>				
TOTAL				R\$ 29.978.340,48

VALOR TOTAL: R\$ 29.978.340,48 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 22956/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTITATIVO TOTAL POR ROTA/LINHA	VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO POR ROTA/LINHA	VALOR TOTAL POR ROTA/LINHA
1	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x MARICÁ x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i>1º Turno:</i> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 05 viagens.</p> <p><i>2º Turno:</i> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h30min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 05 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 10 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 440 estudantes.</p>	KM	289.344		



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

2	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x CABO FRIO x SAQUAREMA.</i></p> <p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p>1º Turno: Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 04h50min e retorno às 13h00min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 10 viagens.</p> <p>2º Turno: Tarde.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h00min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>	KM	625.152		
3	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x NITERÓI x SAQUAREMA.</i></p> <p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p>1º Turno: Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 10 viagens.</p>	KM	1.077.120		



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

<p>2º Turno: Noite.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h40min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>				
Valor Total da proposta: R\$ *****,** (*****)				

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para objetivando contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 22956/2022.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ **** (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO nº 22956/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 22956/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de *** de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 22956/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____,
sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema ** de *** 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 22956/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATO Nº ***/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

DATA DE INÍCIO: ____/____/____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO: _____

SAQUAREMA, ____/____/____.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ____/____/____.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22956/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____,
QUE TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE
COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia Sr. **Antonio Peres Alves**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. *****, expedida pelo *****, e inscrito (a) no CPF sob o nº. *****.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada no (a) _____, representada pelo (a) _____ Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____/2022, e em conformidade ao Pregão nº 004/2023 regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ***/2023, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ***** conforme Termo de Referência do procedimento administrativo nº 22956/2022.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Termo de Referência do procedimento administrativo nº 22956/2022 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de _____, a contar da data de assinatura da ordem de início e o prazo para a entrega do objeto será de no máximo _____, contados a partir da ciência da Contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária PT *****, FONTE *****, ND ***** do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

10.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.1 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.2. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.3. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, _____.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO X DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO nº 22956/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de *** de 2023.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

Aos *** dias do mês de *** do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com sede no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº *** e inscrito no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 constante no Processo Administrativo nº 22956/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: *****, seu representante legal ***** inscrito no RG: *** e no CPF: *** sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 22956/2022.

2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CONTATO:



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTITATIVO TOTAL POR ROTA/LINHA	VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO POR ROTA/LINHA	VALOR TOTAL POR ROTA/LINHA
1	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x MARICÁ x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i>1º Turno:</i> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 05 viagens.</p> <p><i>2º Turno:</i> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h30min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 05 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 10 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 440 estudantes.</p>	KM	289.344		
2	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x CABO FRIO x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i>1º Turno:</i> Manhã.</p>	KM	625.152		



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

	<p><i>Saída Saquarema:</i> Às 04h50min e retorno às 13h00min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 10 viagens.</p> <p><i>2º Turno:</i> Tarde.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h00min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>				
3	<p><i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x NITERÓI x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i>1º Turno:</i> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 10 viagens.</p> <p><i>2º Turno:</i> Noite.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h40min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>	KM	1.077.120		



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

Valor total de R\$ **** (*****).

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de

opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua



Processo nº: 22.956/2022

FLS: RUBRICA _____

Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Antonio Peres Alves

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ *****

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA _____ ASSINATURA _____